



EDITAL COPOA Nº 5/2023

24 de março de 2023

Processo nº 23117.074949/2022-58

SELEÇÃO DE DISCENTES INTERESSADOS(AS) PARA RECOMPOR VAGAS NO PRP/UFU DOS CAMPI DE UBERLÂNDIA

A Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP) faz saber que estará aberto processo de seleção de discentes que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura presenciais da UFU do Município de Uberlândia interessados na recomposição de vagas do PRP/UFU, 2022/2024, disponíveis e **condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes** e cadastro de lista de espera, dos subprojetos/núcleos descritos a seguir:

QUADRO 1: NÚCLEOS CONTEMPLADOS NO PRESENTE EDITAL

SUBPROJETOS INTERDISCIPLINARES	NÚCLEOS	TURNO	LICENCIATURA
Física/Matemática	Física/Matemática	Noturno	Física
		Integral	Matemática
História/Geografia	História/Geografia	Matutino e Noturno	História
		Matutino e Noturno	Geografia
Química/Ciências Biológicas	Química/Ciências Biológicas	Noturno	Química
		Integral e Noturno	Ciências Biológicas
Educação Física/Pedagogia	Educação Física/Pedagogia	Integral	Educação Física
		Matutino e Noturno	Pedagogia
Educação Física/Ciências Sociais	Educação Física/Ciências Sociais	Integral	Educação Física
		Matutino	Ciências Sociais
Língua Portuguesa/Libras	Língua Portuguesa/Libras	Matutino e Noturno	Letras – Português
		Matutino	Letras – Português Letras – Português com Domínio em Libras

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PRP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores da CAPES e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de Educação Básica, a partir da segunda metade de seu curso. A regulamentação do PRP está estabelecida na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

1.2. Os objetivos específicos são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica;
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1. O PRP visa proporcionar aos discentes na segunda metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de Educação Básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

- a) Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que tenha concluído mais de 50% do curso, ou que esteja matriculado a partir do 5º período.

3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O candidato à bolsa do PRP deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura no núcleo em que se inscreve;
- c) ter cursado no mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ser selecionado por este edital;
- f) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- g) declarar que possui dedicação às atividades do PRP;
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- i) não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j) assinar declaração de compromisso de participação no PRP em seu respectivo subprojeto;

- k) possuir o cadastro atualizado do currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://sso.capes.gov.br/sso//oauth?response_type=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- l) não ter participado como residente bolsista no PRP por 18 meses; e
- m) ter vínculo com um dos cursos apresentados no quadro 1.

3.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.2. Compromissos do bolsista residente da UFU:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) assinar a Declaração de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pela UFU;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela UFU e pela Capes;
- j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber; e
- k) manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico suficiente (CRA Geral igual ou superior 40) durante a sua permanência no PRP.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista do PRP assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DAS VAGAS PARA COTISTAS BOLSISTAS

4.1. Além das vagas de ampla concorrência, este processo seletivo prevê a reserva de vagas (cotas) destinada à(aos) candidatas(os) que se enquadrem nas categorias PPI (Pretas/os, Pardas/os e Indígenas) e PCD (Pessoas Com Deficiência).

4.2. Considera-se as seguintes modalidades de candidatas(os) inscritas(os), para vagas de bolsistas:

- 4.2.1. Ampla Concorrência: candidatas(os) inscritas(os) para concorrer a essas vagas não possuem nenhuma condição específica para pleitear vagas destinadas às cotas;
- 4.2.2. Cotas: candidatas(os) inscritas(os) para concorrer as vagas destinadas a pessoas com o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD.

4.2.3. Somente serão consideradas Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) aquelas que se autodeclararem preta(o) ou parda(o) ou indígena; no caso de preta(o) e parda(o), deverá ser confirmada de forma complementar pelo procedimento de heteroidentificação, pautado nos aspectos fenotípicos, conjunto de características físicas, visivelmente negroides, apresentados pela(o) candidata(o), desconsiderando a ancestralidade; e no caso de indígenas a apresentação de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

4.2.4. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis nº 13.146/2015 e n. 14.126/2021.

4.2.5. As informações prestadas neste momento para as cotas serão de inteira responsabilidade das(os) candidatas(os), cabendo a desclassificação em caso de informações indevidas.

4.2.6. As(Os) candidatas(os) das vagas destinadas a cotas PPI ou PCD devem apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.

4.2.7. O Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD deve ser solicitado com antecedência mínima de cinco dias úteis.

4.2.8. Casos em que as(os) candidatas(os) às vagas destinadas as cotas não possuam o Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD deverão ser analisados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (Diepafro) e com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (Neab) no caso de PPI, representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais; ou para a Divisão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial (Depae) para a realização de procedimentos de reconhecimento da condição de PCD.

4.2.9. Nestes casos, a(o) candidata(o) que não tenha requerido esta condição de PPI ou PCD para ingresso na UFU, deverá solicitar para a secretaria do Pibid/PRP pelo e-mail pibidrp.dlice@prograd.ufu.br o processo de reconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES COMO COTISTA

5.1. A(O) candidata(o) cotista necessitará se inscrever apenas uma vez para as duas categorias sinalizando no formulário a sua condição de cotista.

5.2. A partir de seu atendimento aos critérios como cotista, a(o) candidata(o) poderá concorrer no processo seletivo para as vagas nas duas modalidades descritas no item 4.2, sendo chamada(o) naquela melhor classificada sem a perda da reserva de vaga para as cotas quando chamada(o) pela Ampla Concorrência.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS COM RESERVA DE COTAS

6.1. Este processo seletivo terá suas vagas distribuídas da seguinte maneira:

- 6.1.1. Ampla Concorrência: 4 vagas para residentes, compondo com a vaga de cotista em um núcleo.
- 6.1.2. Cotistas: 1 vaga para bolsista PPI ou PCD, compondo com as vagas de Ampla Concorrência em um núcleo.

6.2. Ao final do processo seletivo, realizado conforme o presente edital, ocorrendo um número maior de candidatas(os) aptas(os) será realizada um cadastro reserva utilizando a mesma proporção de cotas da seleção inicial.

6.3. A distribuição das vagas voluntárias(os) deverá ter a mesma composição das vagas para bolsistas dentro das modalidades de Ampla Concorrência e Cotistas.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. O(A) discente interessado em participar da seleção para bolsistas do PRP/UFU deverá efetivar sua inscrição preenchendo corretamente o formulário que se encontra no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/skuLpOCMvW> e finalizá-lo dentro do prazo estipulado neste edital.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado no item 7.1 no período de **28 de março à 03 de abril de 2023 até às 17h**, por meio on-line com preenchimento do formulário.

7.3. Documentos exigidos para inscrição:

a) Anexo I e o formulário online devidamente **preenchidos**, e as documentações comprobatórias das atividades devem estar em **arquivo PDF** (com resolução mínima de 300 dpi) devem ser anexadas no formulário (O documento editável encontra-se no endereço eletrônico <http://www.prograd.ufu.br/servicos/residencia-pedagogica>);

b) Cópia do Histórico Escolar com CRA em **arquivo PDF** (obtido no Portal do Estudante <https://www.portalestudiante.ufu.br/userLogininit>);

c) Currículo na Plataforma Educação Básica em **arquivo PDF** (obtido na Plataforma Capes https://sso.capes.gov.br/sso//oauth?response_type=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth);

d) Comprovante de situação cadastral regular do CPF em **arquivo PDF** (obtido na Plataforma da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

e) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou comprovante da última eleição em **arquivo PDF** (obtido na Plataforma do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) Cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente individual de qualquer banco em **arquivo PDF**, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser **conta conjunta**, **conta salário** ou **conta poupança** (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta);

g) Declaração de compromisso (O documento editável encontra-se no endereço eletrônico <http://www.prograd.ufu.br/servicos/residencia-pedagogica>); e

h) Atestado de ingresso como cotista PPI ou PCD (Se for a modalidade requerida).

7.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas de forma presencial, apenas serão aceitas no formato do preenchimento do Formulário *Microsoft* no endereço eletrônico apresentado no item 7.1 do presente edital.

7.5. Os arquivos, em PDF, com os respectivos documentos devem ser nominados com o nome do candidato(a) seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_RG).

7.6. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 7.3.

7.7. Caso não haja a quantidade de candidatos inscritos no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por dois dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido, de forma remota, pela comissão formada pelos(as) respectivos(as) docentes orientadores(as) do subprojeto/núcleo e pelo(s) coordenadores(as) de cursos das licenciaturas envolvidas ou membro do colegiado dos cursos em questão.

8.2. Para a seleção dos(as) candidatos(as) para os subprojetos, a comissão deverá ser composta por pelo menos dois docentes orientadores(as) e pelos(as) coordenadores(as) dos cursos ou por um membro do colegiado de cada respectivo curso em questão.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no presente edital.

8.4. Serão critérios de desempate: a) discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico 2021/2 (CRA); b) discente com menor número de reprovações no histórico escolar; c) discente de maior idade.

8.5. Etapas do processo de seleção:

a) avaliação do desempenho acadêmico apresentado e comprovado no Anexo I do presente edital enviados pelo Formulário *Microsoft*.

8.6. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do PRP da UFU, via SEI para o ambiente COPOA, devidamente assinada pela comissão de avaliação e pelos respectivos membros da banca de avaliação até o dia **06 de abril de 2023**.

8.7. A lista de classificação dos estudantes inscritos neste edital será organizada pela comissão de avaliação a partir dos critérios do presente edital e devendo ser única por subprojeto, independente da licenciatura que o estudante está matriculado, tendo em vista a sua interdisciplinaridade.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes.

9.2. A divulgação do resultado será a partir do dia **10 de abril de 2023** nos meios de comunicação institucionais (<http://www.editais.ufu.br>) e pelas coordenações de curso envolvidos.

9.3. O presente edital terá validade por 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

<assinado eletronicamente>

PROF. DR. VLADimir MARIM

Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 166, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO/A CANDIDATO/A (SETEMBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2022) E ANEXADO NO FORMULÁRIO MICROSOFT PARA INSCRIÇÃO

NOME:	
CPF:	
RG:	
Núcleo:	
Licenciatura em:	
Período Atual do Curso:	
O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada no formulário Microsoft	
O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação.	
Os comprovantes devem ser referentes às atividades entre setembro de 2017 a setembro de 2022.	
O não preenchimento do quadro implicará na desclassificação do/a candidato/a.	
1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDATO/A (até o máximo de 2,0 pontos, definido pelo CRA Geral. Aplicar a média na tabela de conversão do edital.):	Pontos a que se refere na tabela de conversão
CRA Geral	
2. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (até o máximo de 2,0 pontos – aplicar a média que consta na tabela de conversão do presente edital):	Pontos a que se refere na tabela de conversão
CARGA HORÁRIA DO CURSO	
3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:	Quantidade
A) Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 1 ponto)	
A1) Com apresentação de trabalho (pôster ou oral) - 0,2 ponto por evento	
A2) Sem apresentação de trabalho - 0,1 ponto por evento	
A3) Como membro da comissão organizadora de eventos - 0,2 ponto por evento	
Total item A	
B) Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 1 ponto)	
B1) Artigos em periódicos ou capítulo de livro - 0,4 ponto por artigo	
B2) Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas - 0,3 ponto por trabalho	
B3) Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas - 0,2 ponto por resumo	
B4) Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) - 0,4 ponto por recurso	
Total item B	
C) Participação em atividades artísticas (até o máximo de 1 ponto)	
C1) Membro de grupos artísticos - 0,5 ponto por atividade	
C2) Apresentações artísticas - 0,2 ponto por atividade	
Total item C	
D) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 1 ponto)	
D1) Com bolsa - 0,6 ponto por participação	
D2) Sem bolsa - 0,4 ponto por participação	
Total item D	
E) Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto) 1*	
E1) Até 20 horas - 0,04 ponto	
E2) 21-30 horas - 0,08 ponto	
E3) 31-60 horas - 0,16 ponto	
E4) Mais de 61 horas - 0,24 ponto	
Total item E	
F) Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)*. Estágios curriculares obrigatório da licenciatura não serão pontuados.	
F1) 20 - 40 horas - 0,04 ponto	
F2) 41 - 60 horas - 0,08 ponto	
F3) Mais de 61 horas - 0,40 ponto	
Total item F	
G) Monitoria realizada em curso de graduação da UFU, devidamente certificada pela Prograd (até o máximo de 0,6 ponto)*	
G1) 41 – 59 horas - 0,1 ponto	
G2) 60 – 119 horas - 0,2 ponto	
G3) 120 ou mais horas - 0,4 ponto	
Total item G	
H) Monitoria na Educação Básica (até o máximo de 0,6 ponto)*	
H1) Até 20 horas - 0,2 ponto	
H2) 21 – 40 horas - 0,4 ponto	
H3) 41 horas ou mais - 0,6 ponto	
Total item H	
I) Outras (como por exemplo, atividades esportivas (representar a unidade ou a universidade em eventos esportivos, participar da organização ou realização de eventos esportivos, fazer parte da atlética, voluntariado, representação de DA e colegiado de curso e etc.) (até o máximo de 0,8 ponto)*	
I) Atividades pertinentes para a formação que não consideradas nos itens anteriores - 0,2 ponto por atividade	
Total item I	

TOTAL GERAL	
-------------	--

1* Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá PONTUAÇÃO MÍNIMA.

COMPLEMENTO DO ANEXO I

DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE

Tabela de conversão para pontuação do Desempenho Acadêmico do candidato indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo I

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	2
80 a 89	1,5
70 a 79	1
60 a 69	0,7
50 a 59	0,5
40 a 49	0,3
Abaixo de 40	0,0

PONTUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA PELO DISCENTE

Tabela de conversão para pontuação da Carga Horária concluída pelo candidato, indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo I

PORCENTAGEM (%)	PONTUAÇÃO
50 a 60	2,0
61 a 70	1,5
71 a 80	1,0
81 a 90	0,5
91 a 99	0,2

INSTRUÇÕES PARA ACESSO DO ATESTADO DE COTISTA PPI E/OU PCD

O atestado/comprovante de cotista PPI e/ou PCD utilizado para diferentes finalidades pode ser solicitado no Portal do Estudante da Universidade Federal de Uberlândia.

Instruções:

- 1) Acessar o link <https://www.portalestudante.ufu.br/userLoginInit.action>, de posse do número de matrícula e senha.
- 2) Clicar na aba "Solicitação", opção "Solicitações Gerais", Tipo da solicitação "Atestado de ingresso como cotista".
- 3) O Atestado de Ingresso como cotista PPI ou PCD deve ser solicitado com antecedência mínima de **cinco dias úteis**.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Marim, Membro de Comitê**, em 27/03/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4367396** e o código CRC **2A21232B**.